



DECRETO Nº 614, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Altinho no Estado de Pernambuco, **JOSÉ ORLANDO DA SILVA** no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implantação da Ouvidoria Geral do Município, órgão responsável pela comunicação entre a população e a administração pública, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

- I - Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
- II - Diligenciar junto às unidades da administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
- III - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias;
- IV - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido;
- V - Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
- VI - Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
- VII - Identificar deficiências nos serviços públicos, sugerindo ações sistêmicas

§1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua faticidade.

§2º Denúncias que versem sobre ilegalidades encaminhadas para a auditoria geral do município.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
776.210-134-88



§3º Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre suas demandas, encaminhadas no prazo máximo de 20 dias.

§4º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 7 (sete) dias do seu recebimento.

Art. 3º Será disponibilizado o número (81) 3739-1118 para ligações da população para a ouvidoria, o endereço eletrônico ouvidoria@altinho.pe.gov.br bem como link no portal da prefeitura na internet para o recebimento das demandas.

Art. 4º O Cargo Comissionado de Ouvidor, e suas atribuições, deve obedecer ao que está disposto na Lei Complementar 011/2017, bem como lei Federal 13.460/2017.

Art. 5º Para a consecução dos seus objetivos, a ouvidoria geral do município atuara:

- I - Por iniciativa própria;
- II - Por solicitação do prefeito ou dos secretários municipais;
- III - Em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 6º A Secretaria de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município, órgão da administração, fica subordinada à Secretaria de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINHO/PE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2022.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-19
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68